

# Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

F-C - Comissão de Justiça e Redação

F-C - Comissão de Ordem Social

F-C - Comissão de Administração Pública

F-C - Comissão de Administração Financeira

F-C - Assessoria Jurídica

## PROJETO DE EMENDA A LOM N° 5/2012

Às Comissões, em 06/11/2012

**ASSUNTO: "ACRESCENTA O PARÁGRAFO 4º E ALÍNEAS A e B AO ARTIGO 224 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Anotações: Publicado no jornal Diário, Ano IX, edição 1640,  
de 08/11/2012

Ver art. 224, § 2º, c L.O.M (matéria a ser tratada  
em "lei")

Sobretudo pela Presidente através of. Gal.  
13/13 argumentando da proposição 21/02/13

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: _____
Por _____ votos	Por _____ votos	Por _____ votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**PROJETO DE EMENDA A LOM Nº 5/2012**

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO 4º E ALÍNEAS A e B AO  
ARTIGO 224 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE  
POUSO ALEGRE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Oliveira Altair Amaral, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Ementa ao texto da Lei Orgânica:


Artigo 1º - Fica acrescentado o parágrafo 4º e alíneas “a” e “b” no art. 224 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, com a seguinte redação:

**“§ 4º - A malha viária rural do município deverá ser toda sinalizada, com placas indicativas de trânsito, de localização dos bairros e de denominações das vias, principalmente:**

- a) nos cruzamentos ou entroncamentos das vias vicinais e secundárias;
- b) ao longo das vias vicinais e secundárias com placas de sinalização indicando a quilometragem, sendo essas placas pontos de referência de extensão das vias.”

Artigo 2º- Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de Novembro de 2012.

  
Laércio Faria Machado  
Vereador

  
Marcus Vinícius Teixeira  
2º Secretário

  
FREDERICO COUTINHO S. DIAS  
VEREADOR

  
Moacir Franco  
Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

### JUSTIFICATIVA

Esta emenda vem facilitar a localização das estradas e dos bairros rurais existentes no município. As placas indicativas de sinalização, localização e denominação de vias servirão como referência para serviços essenciais como, Correios, Cemig, lojas, supermercados entre outros estabelecimentos comerciais, pois Pouso Alegre tem uma extensa malha viária na zona rural.

As placas são uma forma de valorizar as comunidades rurais e o homem do campo, identificando a localização de suas propriedades.

Sala das Sessões, 06 de Novembro de 2012.

Laércio Faria Machado  
Vereador


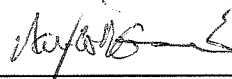


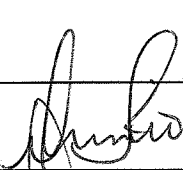
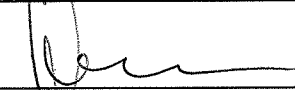

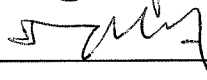
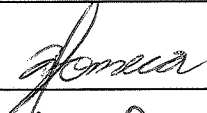

FREDERICO COUTINHO S. DIAS  
VEREADOR

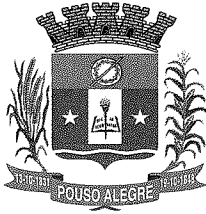
Moacir Franco  
Vereador

Marcus Vinícius Teixeira  
2º Secretário

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROJETOS**

1		PROJETO DE EMENDA A LOM N° 5/2012
2		ACRESCENTA O PARÁGRAFO 4° E ALÍNEAS A e B AO ARTIGO
3		224 DA LEI ORGÂNICA DO MUNÍCIPIO DE POUSO ALEGRE
4		E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
5		
6		

1	<u>Dulcineia Maria da Costa</u>		07	11	12	13:59h
2	<u>Fabricio de Oliveira Machado</u>		07	11	12	13:59h
3	<u>Frederico Coutinho de Souza Dias</u>		07	11	12	19:20
4	<u>Helio Carlos de Oliveira</u>		07	11	12	14:11
5	<u>Laercio Faria Machado</u>		07	11	12	14:15
6	<u>Marcus V. Vieira Teixeira</u>		07	11	12	
7	<u>Moacir Franco</u>		07	11	12	
8	<u>Oliveira Altair amaral</u>		07	11	2012	
9	<u>Paulo Henrique Pereira Alves</u>		07	11	2012	13:47
10	<u>Raphael Prado dos Santos</u>		07	11	2012	13:50
11	<u>Rogéria A. Ferreira de Oliveira</u>		07	11	12	
12	<u>Assessoria Jurídica</u>					
13	<u>Assessoria de Comunicação</u>					
14	<u>TV Câmara</u>					
15	<u>Relações Institucionais</u>					



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**PARECER JURÍDICO**  
**PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 5/2012**

*Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 5/2012. Acrescenta o parágrafo 4º e alíneas “a” e “b” ao artigo 224 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, e dá outras providências.*

Trata-se de projeto de Emenda à Lei Orgânica, visando ordenar a sinalização da malha viária rural do município.

Tal matéria enquadra-se no feixe de competência legislativa atribuída ao Poder Legislativo Municipal pela Constituição da República: art. 30, incisos I e VIII.

A Lei Orgânica Municipal dispõe, *in verbis*:

Art. 18. Compete ao Município prover a tudo quanto seja de interesse local da comunidade, com vistas ao pleno desenvolvimento de suas funções sociais e à garantia do bem-estar geral.

Art. 19. Compete ao Município:

I- emendar esta Lei;

[...]

XXV- sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;

O art. 224 da Lei Orgânica dispõe sobre o sistema viário vicinal do Município.

Visando o presente projeto acrescer um parágrafo e dois incisos ao artigo suprarreferido, constata-se total pertinência da matéria com a competência e a estrutura já normatizada no Município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

Em suma, a matéria do presente do projeto insere-se na esfera normativa reservada ao Poder Legislativo Municipal, bem como guarda pertinência com as disposições normativas já existentes no ordenamento municipal.

Pode, pois, seguir os trâmites deliberativos de direito.

Pouso Alegre, 17 de dezembro de 2012.



TIAGO REIS DA SILVA  
OAB - 126729

## Câmara Municipal de Pouso Alegre

**De:** "Câmara Municipal de Pouso Alegre" <cmpa@cmpa.mg.gov.br>  
**Para:** <fabio.sopa@hotmail.com>  
**Enviada em:** sexta-feira, 8 de fevereiro de 2013 13:53  
**Anexar:** 6938-12.pdf; LOM 5-12.pdf; PL 454-12.pdf; PL 6894-12.pdf; PL 6930-12.pdf; 402-11.pdf; 482-12.pdf  
**Assunto:** Fw: Projeto pendentes no Legislativo  
Fábio

Seguem anexos, os projetos que se encontram pendentes nesta Casa, apresentados na Legislatura passada.

Att.

Valéria Rezende  
Agente Legislativo

*Recebido  
as 13h52  
da 8/2/2013*

*Dr. Fábio de Souza de Paula*  
Procurador  
OAB/MG: 68.673

## PROJETO DE EMENDA A LOM Nº 5/2012

ACRESCENTA O PARÁGRAFO 4º E ALÍNEAS A e B NO ARTIGO 224 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Oliveira Altair Amaral, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Ementa ao texto da Lei Orgânica:

Artigo 1º - Acrescenta o parágrafo 4º e alíneas a e b no art. 224 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, com a seguinte redação:

“§ 4º - A malha viária rural do município deverá ser toda sinalizada, com placas indicativas de trânsito, de localização dos bairros e de denominações das vias, principalmente:

- a) nos cruzamentos ou entroncamentos das vias vicinais e secundárias;
- b) ao longo das vias vicinais e secundárias com placas de sinalização indicando a quilometragem, sendo essas placas pontos de referência de extensão das vias;

Artigo 2º - Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de Novembro de 2012.

Laércio Faria Machado  
Vereador

Frederico Coutinho de Souza Dias  
1º Secretário

Marcus Vinícius Vieira Teixeira  
Vice-Presidente

Moacir Franco  
Vereador

### JUSTIFICATIVA

Esta emenda vem facilitar a localização das estradas e dos bairros rurais existentes no município. As placas indicativas de sinalização, localização e denominação de vias servirão como referência para serviços essenciais como, Correios, Cemig, lojas, supermercados entre outros estabelecimentos comerciais, pois Pouso Alegre tem uma extensa malha viária na zona rural.

As placas são uma forma de valorizar as comunidades rurais e o homem do campo, identificando a localização

## ABANDONO DE EMPREGO

A EMPRESA PA SAT, inscrita CNPJ: 05.506.778/000 sede na Rua Vereador Antonio da Costa Rios, 736 São Geraldo, em Pouso Alegre. Solicita o comparecimento do funcionário Sr. Romario Ricardo Teixeira, CTPS 236-002, em seu escritório, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) dias para a caracterização de abandono de emprego por não comparecimento ao trabalho desde 10/10/2012.

## ABC - ATACADO BRASILEIRO CONSTRUÇÃO S/A CONTRA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

VAGAS: CAIXA/FATURISTA  
HORÁRIO DE TRABALHO: MEIO EXPEDIENTE  
EXPEDIENTE INTEGRAL  
Endereço para entrega dos currículos: Av Tuany  
289, fatima II, Pouso Alegre-Mg  
E-mail: [pousoalegre@abccomvoce.com.br](mailto:pousoalegre@abccomvoce.com.br)  
Tel: 3425-1317/3425-1613

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 225/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA  
- CNPJ 18.712.133/0001-56  
Contratado: LATINA MOTORS COM. EXP. E IMP. L  
sob o nº 13.151.411/0001-20  
Objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão/caminhão  
fábrica, ano/modelo 2012/2012, zero quilômetro  
nacional, cabine simples, motor 120CV, diesel,  
Veículo equipado com carroceria de madeira de  
chassi. Garantia 12 meses sem limite de km.  
Valor: R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais)  
Código do Recurso e  
02.08.01.26.782.0018.1051.45905200  
Data de assinatura: 26 de Outubro de 2012

## ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No cumprimento do artigo 26 da Lei 8666/93 e sua modificação e conforme justificativas técnicas e jurídicas com o processo Administrativo nº 179/2012, Inexigibilidade RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o nº 1º, artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da empresa Ltda., CNPJ nº 54.102.785/0001-32, no valor de (sete mil, novecentos e cinquenta reais), objetivando a contratação de assinaturas do periódico BDM – Boletim Municipal para o período de março de 2013 a fevereiro de 2014.

Pouso Alegre, 08 de novembro de 2012

OLIVEIRA ALTAIR AMARAL